



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº	202300042000282
EXERCÍCIO:	2023
DOCUMENTO:	TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO
NÚMERO:	001 / 2023 - SERINT

TIPO:	1
TITULAR DO CRÉDITO:	1901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERENCIADOR DO CRÉDITO:	3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PROCESSO Nº	202300042000282 – Emenda Parlamentar Impositiva número 0572 Município GOIÂNIA Deputado CORONEL ADAILTON
EXERCÍCIO:	2023

TITULAR – Secretaria de Estado de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ: 05.469.845/0001-44, com sede na Rua 82, nº 400, Setor Central, nesta capital, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 6º andar, CEP: 74.015-908, unidade orçamentária **1901**, doravante denominada apenas como TITULAR, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Relações Institucionais Lucas Vergílio, CPF: 17.454.554-75.

GERENCIADOR – GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, inscrita no CNPJ: 03.549.463/0001-03, com sede na Rua 30 Esquina com Rua 04, Bloco A Andar 2, Centro de Convenções,

Setor Central, nesta capital, CEP: 74.015-180, unidade orçamentária **3361**, doravante denominada apenas como GERENCIADOR, neste ato representada pelo gestor do GOIÁS TURISMO, seu Presidente Fabrício Borges Amaral, CPF: 791.127.811-34.

Os órgãos acima qualificados firmam e ajustam de forma integral ao presente termo de descentralização orçamentária mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 21.232, de 11 de janeiro de 2022, e art. 35 a 41 do Decreto nº 9.943, de 08 de setembro de 2020, correndo as despesas decorrentes deste termo por conta de recursos provenientes de receitas orçamentárias (Fonte: 15000100), consignado no orçamento da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, sendo para o corrente exercício de 2023: Ação 3142 - PROJETOS E ATIVIDADES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2023, dotação orçamentária 2023.1901.04.122.1033.3142, Grupo 03, Fonte 15000100, Modalidade 90, DDR: 09995.0000 - 2022-Cota do Tesouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MODALIDADE - Descentralização Orçamentária que ora realiza será da modalidade tipo 1 (um), onde o GERENCIADOR assume a responsabilidade pela execução do crédito cuja finalidade está previsto na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO/FINALIDADE – Constitui objeto do presente Termo de Descentralização a autorização de descentralização dos créditos orçamentários do Titular, referente à recurso Emenda Parlamentar Impositiva nº 572/2022, publicada no orçamento geral do estado 2022, conforme disposto na 6ª alteração do Anexo V da LOA 2023 e Ofício nº 68/2023 e 280/2023 do Gabinete do Deputado Estadual Coronel Adailton, com a finalidade de apoio na promoção do Turismo Goiano através da 3ª EXPOTURISMO GOIÁS 2023, pelo Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIADOR – São responsabilidades do GERENCIADOR: Aquelas definidas na Lei Orçamentária Anual e no Decreto Orçamentário vigentes; Dar plena e fiel execução ao presente TDO, respeitados todos os itens nele estabelecidos; Acompanhar, observadas as suas competências, a prestação de todos os serviços vinculados e decorrentes das requisições de serviços apresentados. Dar o aceite no documento de Registro de Descentralização Financeira - RDF; Proceder a programação e execução orçamentária e financeira, quais sejam: I - a Programação de Desembolso Financeiro -PDF, compatível com a disponibilidade de caixa projetada; II - a Programação de Prioridades Trimestral -PPT, compatível com a disponibilidade de caixa projetada; III - a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que consiste na reserva do saldo da dotação para o empenho da despesa e IV - o Empenho; Na ocorrência de devolução de pagamento de recursos descentralizados relativas à execução do objeto, as mesmas deverão ser realizadas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e/ou Guia de Recolhimento quando for o caso; Observar as disposições contidas na Lei Complementar nº 121/2015, no Decreto nº 8.853/2016, na Instrução Normativa nº 1311/2016 - GSF e demais normas pertinentes a implantação do Sistema de Conta Única no Tesouro Estadual - CUTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR CONCEDENTE – São responsabilidades do TITULAR: Aquelas definidas na Lei Orçamentária Anual e no Decreto Orçamentário vigentes; Lançar o DDO no AFT e SIOFI;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - O valor da descentralização é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao Registro de Descentralização Financeira do tipo 1 de n.º **2929**, vinculado ao Documento de Descentralização Orçamentária – DDO n.º **6938** de 30/06/2023; realizado em programa constante do Orçamento Anual da Secretaria de Estado de Relações Institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES - Os contratos necessários ao alcance de finalidade especificada no item 1 serão firmados pelo Gerenciador do Crédito orçamentário em seu próprio nome.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerando o Tipo de Descentralização Orçamentária do presente Termo e, sendo a execução, liquidação e pagamento de responsabilidade do GERENCIADOR DO CRÉDITO orçamentário, não haverá necessidade de prestação de contas de recursos descentralizados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA – O presente termo terá vigência dentro do exercício financeiro de 2023, estando este Termo vigente até 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, será competente o foro desta capital.

DO ENCERRAMENTO – Findo o prazo de vigência do Termo de Descentralização, o gerenciador fará a elaboração da prestação de contas, onde o titular efetuará o seu aceite e providenciará o encerramento dos saldos da RDF e DDO porventura existentes.

E por estar assim justos e de acordo, as parte assinam o presente Termo, para que produzam seus efeitos.

Goiânia, 30 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE CASTRO SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2023, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 04/07/2023, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49293981** e o código CRC **69D6B2EB**.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5687.



Referência: Processo nº 202300042000282



SEI 49293981